



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 4508

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **3º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 185/2019.** (Piemonte da Chapada Transportes Ltda).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Termos Aditivos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.  
CNPJ - 14.196.703/0001-41  
CEP. 44710-000

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 185/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA-BA E EMPRESA PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Gildo Mota Bispo, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 4158320-55 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Rua Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex – Serrolândia-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 09.322.155/0001-19, Inscrição Estadual sob o n 085.357.598, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, 229, Capim Grosso, Centro, CEP 44.695-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Geciano Barboza Braga, vinculada a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 027/2019, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 185/2019, com o objeto a Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços de limpeza pública do município de Serrolândia-BA, celebrado em 01/10/2019, nos termos do Art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 185/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que na composição de preços do presente contrato de limpeza pública estão evidenciados todos os preços unitários dos serviços;

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de repactuação dos preços unitários dos itens quantitativos do contrato para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, em virtude de elevação substancial de custos notadamente com combustíveis, insumos, ferramentas e mão-de-obra, consoante planilhas de composição e variação de custos constantes no requerimento administrativo.

**CONSIDERANDO** o repactuação de valores unitários está fundamentado na cláusula sete, item 7.1, do Contrato e que o mesmo foi assinado sem qualquer alteração do valor;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.  
CNPJ - 14.196.703/0001-41  
CEP. 44710-000

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Serrolândia, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato, sobretudo porque não trará prejuízos;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo, com conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo administrativo n.º 207/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

Ficam repactuados os preços unitários do Contrato, nos percentuais constantes da Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNIT	V TOTAL	ACRES CIMO EM %	VL.UNIT	V TOTAL
1	CAPINAGEM, ROÇAGEM MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CONGÊNERES, NA SEDE E POVOADO	H	33792	R\$ 21,90	R\$ 740.044,80	20,00	R\$ 26,28	R\$ 888.053,76
2	COLETA DE ENTULHO E LIXO PÚBLICO COM CAMINHÃO BASCULANTE	M²	3744	R\$ 51,90	R\$ 194.313,60	20,12	R\$ 62,34	R\$ 233.400,96
3	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	M²	3744	R\$ 66,00	R\$ 247.104,00	20,00	R\$ 79,20	R\$ 296.524,80
4	PODA DE ÁRVORES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPI	H	8448	R\$ 18,44	R\$ 155.781,12	19,96	R\$ 22,12	R\$ 186.869,76
5	ROÇAGEM MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTA	H	2112	R\$ 37,20	R\$ 78.566,40	20,00	R\$ 44,64	R\$ 94.279,68
6	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO	MT	8892000	R\$ 0,08	R\$ 711.360,00	12,50	R\$ 0,09	R\$ 800.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.127.169,92</b>			<b>R\$ 2.499.408,96</b>

**§1º** - Os preços repactuados serão considerados a partir do presente Termo, já descontados os quantitativos executados com base na planilha de serviços praticados antes do presente aditivo, sendo reprogramados em sua integralidade na hipótese de prorrogação/renovação contratual por igual e sucessivo período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original, assim como a sua vigência.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 01 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA**

Contratante

**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_